EDITAL N° 122/2018

Dispõe sobre abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO TERRITÓRIO PAULO FREIRE

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias da UNESC, torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO PROGRAMA TERRITÓRIO PAULO FREIRE,** que tenham inserção na realidade social e estimulem o envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas da comunidade. A seleção será realizada de acordo com as condições previstas no presente edital, para execução no período compreendido entre 30 de julho de 2018 a 1º de julho de 2020.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O fomento às atividades de extensão, mediante a seleção de projetos por intermédio do presente edital, tem os seguintes objetivos:

a) Promover atividades de extensão com compromisso socioambiental, cultural, ético, afetivo, econômico, técnico e científico, em consonância com a missão institucional e articulada com o ensino e a pesquisa;

b) Mobilizar a comunidade acadêmica a desenvolver ações e atividades de extensão, possibilitando o exercício da cidadania e a participação crítica no contexto social;

c) Estimular atividades relacionadas à socialização do conhecimento, por meio da discussão e encaminhamento de alternativas de soluções aos problemas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de vida;

d) Possibilitar uma maior interação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa, trazendo questões referentes ao contexto social para os currículos dos cursos da UNESC, articulando as propostas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação envolvidos;

e) Ampliar a participação de docentes e acadêmicos da UNESC em atividades de extensão e ação comunitária;

f) Promover a interdisciplinaridade[1] por meio de propostas que articulem as áreas do conhecimento;

g) Possibilitar a elaboração e o desenvolvimento de projetos na perspectiva Freireana que oportunizem o empoderamento da comunidade.

---

[1] "Compreende-se por interdisciplinaridade a necessária integração entre diferentes saberes, a partir do compromisso em problematizar suas limitações e possibilidades no que diz respeito à compreensão crítica do mundo. " (PEREIRA, Antônio Serafim. **E por falar em educação... Ensino, Formação e Gestão**. Criciúma/SC: UNESC, 2014. p. 87)

2 DO CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	4 de junho de 2018
Encerramento das inscrições	24 de junho de 2018
Divulgação dos projetos homologados	29 de junho de 2018
Seleção dos projetos	02 a 15 de julho de 2018
Divulgação dos resultados na página da UNESC na internet	17 de julho de 2018
Início da execução dos projetos aprovados	30 de julho de 2018
Indicação dos acadêmicos bolsistas	13 de agosto de 2018

2.1 As inscrições dos Projetos de Extensão deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 24 de junho de 2018, pelo site: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

3.1 Dos docentes:

3.1.1 Poderão participar de projetos com direito ao recebimento ou alocação de horas-aula os professores integrantes do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de Especialista, pertencente ao regime integral ou com carga horária mínima de 12 horas por semana na Universidade.

3.1.2 Cada projeto deve destinar 01 hora/aula a professores com tempo integral ou professores quarenta horas[2].

3.1.3 Cada professor tempo integral ou quarenta horas poderá participar (recebendo horas) em até 02 projetos simultaneamente, mas como coordenador em apenas 01 projeto deste edital.

3.1.4 Cada professor poderá, no máximo, receber horas até o limite previsto no item 3.1.5, sendo vetado o recebimento superior a três horas/aula por projeto.

3.1.5 Cada professor poderá receber, no máximo, 06 (seis) horas/aula na soma de todos os projetos de extensão da Universidade, que participe via editais internos da Instituição.

3.1.6 O projeto deverá contemplar, no mínimo, dois docentes de diferentes áreas do conhecimento, correspondendo este critério, a um dos **requisitos para homologação do projeto.** Cada docente (dos dois que preencherão o requisito) deve estar alocado em disciplina de graduação da respectiva área do conhecimento, no período de submissão do projeto.

3.2 Dos discentes com bolsa

3.2.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital como acadêmicos bolsistas aqueles regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação e em dia com os pagamentos das matrículas, desde que não ultrapassem 20 horas semanais em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da Instituição.

3.2.2 Não ser formando no segundo semestre de 2018.

---

[2] Fica entendido como aquele professor que possua quarenta horas mensais, nos últimos três anos.

3.3 Dos voluntários

3.3.1 Poderão participar dos projetos selecionados no presente Edital, como voluntários, acadêmicos regularmente matriculados na Instituição, em cursos de Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu.*

3.3.2 Os projetos poderão, ainda, prever a participação de voluntários da comunidade, ou ainda professores, que desenvolverão atividades conforme os termos da Lei n° 9.608/98, que dispõe sobre o serviço voluntário.

3.3.3 O número de voluntários fica a critério da coordenação do projeto.

3.3.4 Todos os voluntários devem atender às exigências da Resolução n. 05/2010/PROPEX, que regulamenta o Programa Colaborador Voluntário.

4 DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 Os projetos terão duração de 2 (dois) anos.

4.2 Até o final do primeiro ano, os projetos serão avaliados com vistas a verificar a sua continuidade para o próximo ano, conforme requisitos previstos no item nº 5.6.1.

4.3 Havendo o encerramento do projeto no primeiro ano, por vontade de seus autores ou pelo não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos em sua avaliação de desempenho realizado pela comunidade interna e externa, poderá, a critério da Unesc, ser aberto novo Edital para a aprovação de projetos que terão duração até o limite máximo previsto neste Edital.

4.4. É vetada a submissão de projeto já submetido para o edital de extensão da PROACAD.

4.4.1. O desrespeito do disposto no item 4.4 implicará na desclassificação da proposta apresentada.

5 DOS PROJETOS E JULGAMENTOS

5.1 Os projetos de extensão deverão se inserir em uma das Áreas Temáticas de Extensão previstas no item 5.2, de acordo com as demandas solicitadas pela comunidade da área de abrangência do Programa Território Paulo Freire.

5.2 Áreas Temáticas de Extensão do Território Paulo Freire

Área Temática	Descrição
(1) Ambiente e Cidadania	**Educação ambiental:** a educação ambiental deve proporcionar o desenvolvimento da consciência do indivíduo de sua realidade e dos tipos de relações que estabeleça com o meio ambiente, voltadas para a prática de decisões que conduzam para a melhoria da qualidade do ambiente de vida, gestão de resíduos e inclusão social. Da mesma forma, mobilizar a sociedade em torno de processos de construção de mecanismos e ferramentas participativas que permitam promover a identidade territorial (territorialidade), com discussão conjunta de potencialidades e vulnerabilidades em aspectos de qualidade do ambiente urbano para reflexão, empoderamento e ação sobre as diversas temáticas, quais sejam: mobilidade urbana, regularização fundiária, gerenciamento de resíduos e inclusão social, cadastro territorial multifinalitário, acesso à terra urbanizada, saneamento ambiental, habitação, entre outras inter-relacionadas. Um instrumento de participação e controle social, consciência crítica, com estímulo ao enfrentamento das questões ambientais, culturais e sociais para o alcance da transformação social. Formação de agentes comunitários, educadores populares, gestores e demais profissionais da

	educação, conselhos escolares e integrantes da comunidade escolar com base nos fundamentos, conceitos e práticas em educação ambiental, incluindo ética, justiça ambiental e governança por meio de metodologias participativas e interativas. **Questões Ambientais**: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente. **Resíduos Sólidos**: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
(2) Cultura, Esporte e Lazer	Estimular o desenvolvimento cultural nas diversas áreas/habilidades: música, poesia, teatro, literatura, dança, etc. Temáticas que visem oportunizar o acesso e produção das diversas manifestações culturais nas linguagens visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, cerâmica, arte digital, multimeios e demais vertentes contemporâneas), música, teatro e dança. Apoia ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística. Organização e/ou implementação de práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de saúde e lazer como princípios de participação social e promoção da saúde, planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção, emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, desenvolvimento de ações que visem à promoção à saúde integral.
(3) Habitação Social	Promover o acesso da comunidade de baixa renda a projetos completos residenciais, possibilitando ao cidadão uma habitação dentro das normas técnicas.
(4) Economia Solidária	Projetos que tenham por preceito a economia solidária, principalmente a cooperação, a autogestão e comércio justo. Princípios que servem como elemento de aglutinação e que apresentam forte coesão social nos grupos trabalhados. Visa em primeira instância agregar pessoas excluídas ou em exclusão do processo produtivo.
(5) Saúde Coletiva	Temas que abordem a atenção a saúde da criança, atenção à saúde do adolescente, atenção à saúde da mulher, atenção à saúde do adulto, do trabalhador, atenção à saúde do homem e atenção à saúde do idoso. Educação em Saúde; Educação Permanente em Saúde; Planejamento e Gestão em Saúde; Diagnóstico de vida e saúde de comunidades; Avaliação de programas, ações e serviços de saúde; Promoção da saúde; Intervenção sobre as condições crônicas prevalentes nas comunidades; Grupos Terapêuticos; Saúde Mental Coletiva; Saúde Bucal Coletiva; Saúde da Família; implantação de linhas de cuidado progressivos em saúde; Humanização em saúde; Prevenção das violências e uso de drogas, controle social em saúde e processos formativos em saúde, integralidade de atenção à saúde; redes de atenção à saúde.
(6) Empreendedorismo e Finanças	**Empreendedorismo**: Mudanças nas relações de trabalho. Características empreendedoras. A motivação na busca de oportunidades. O funcionamento de um negócio. Estudo de viabilidade. Plano de negócios. Assessoria a microempreendimentos. **Finanças:** Planejamento financeiro: Processo de planejamento financeiro pessoal, objetivos, necessidades e prioridades do cliente; nível de tolerância ao risco; coleta de dados; relacionamento com o mercado e instituições; desenvolvimento e apresentação de um plano financeiro; implementação e monitoramento. Operações de Crédito: Conceitos básicos de crédito. Análise e seleção de seguros e previdência privada: Conceitos básicos de seguros; riscos e exposição ao risco; seguros de pessoas; seguro de vida; seguro saúde. Fundamentos de previdência privada: Benefícios; previdência social e previdência privada; órgãos regulatórios; características específicas; perfil do investidor.

	<u>Emprego e Renda</u>: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos, agricultura familiar, dentre outros. **<u>Gestão do Trabalho</u>**: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
(7) Direitos Humanos e Cidadania	Direitos das crianças e adolescentes, trabalho infantil, respeito aos idosos e minorias da sociedade (grupos sociais vulneráveis), relacionamentos interpessoais e inteligência emocional. Promover processos de desnaturalização de diversos tipos de violência, como a doméstica e familiar, a escolar (*bullying*), o trabalho infantil, a violência de gênero, de raça, de massa, etc... difundindo os mecanismos de enfrentamentos psicológicos, jurídicos, sociais e institucionais, a partir da legislação em vigor e de conhecimentos técnicos específicos.
	Conscientizar sobre o exercício da cidadania, práticas que visem o empoderamento comunitário, como saúde pública, meio ambiente, segurança pública, noções de direitos do consumidor, do trabalho, previdência social, meio ambiente, etc, numa visão ética, em respeito aos direitos humanos das minorias.
	Fortalecer, refletir sobre Direitos de Família, nas seguintes temáticas: casamento (regimes), divórcio, Síndrome da Alienação Parental, partilha de bens, alimentos, guarda de filhos, etc
(8) Envelhecimento	Proporcionar reflexões ético-filosóficas a respeito do envelhecimento, no sentido da manutenção da independência e autonomia do indivíduo, a partir de leituras, visitas culturais e artísticas, oficinas de vivências, palestras, e contatos com os outros projetos, com o fim de promover a interação social.
(9) Inclusão Digital e Acesso à Informação	Promover a inclusão digital de forma multidisciplinar, estimulando a apropriação autônoma e crítica do acesso às tecnologias de informação e comunicação associadas à articulação comunitária (como acesso a projetos e programas do Governo), a democratização das comunicações, o incentivo à pesquisa em ciência e tecnologia, a participação popular, como também, cultura, arte e entretenimento, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade. Fomentar a transparência ativa pelo uso da internet, ou seja, o acesso às informações públicas de interesse coletivo e geral, em sites de órgãos e entidades e demais direitos estabelecidos pela LAI – Lei de Acesso à Informação (n. 12.527/2011)
(10) Políticas Públicas e Desenvolvimento de Lideranças	Fomentar o processo de formação/formulação e mecanismos de participação das políticas públicas como instrumentos de transformação da realidade local; identificar e diferenciar os atores sociais, públicos e privados, os grupos formadores de opiniões, os personagens. Discussão das dificuldades e limites de atuação da comunidade; distinção das políticas públicas das "políticas governamentais". Conhecimento das modalidades de políticas públicas e identificação das experiências bem sucedidas. Incentivar a articulação política de atuação no processo social, como os canais institucionais, os mecanismos de natureza administrativa, judicial ou parlamentar, para exercer o controle e avaliação das ações. Estudar as competências e encargos atribuídos a cada esfera governamental: União, Estados e Municípios e a descentralização de poderes. Fomentar processos formativos participativos, construídos com a comunidade e pra ela, que venham fortalecer, empoderar e contribuir com a consolidação da cidadania. Fomentar a organização dos movimentos sociais por meio de ações de formação de lideranças comunitárias/populares e apoio à mobilização e participação social.
(11) Formação Docente e Discente	Temáticas vinculadas à discussão, formação e valorização de docentes e discentes, gestores e profissionais da educação, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. Desenvolver metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas e metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem e educação inclusiva

5.3 Os projetos aprovados neste edital serão financiados na forma de fomento para o custeio dos mesmos mediante pagamento ou alocação de horas aula para docentes e de bolsa de extensão para discentes. A liberação dos recursos se dará a partir de **30 de agosto de 2018**. *Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e os outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.*

5.4 Serão aprovados 12 projetos que contemplem nas propostas a capacidade de adaptação e flexibilização em outros cenários ou públicos diferentes.

5.5 O TERRITÓRIO PAULO FREIRE será composto pelas seguintes comunidades: Vila Belmiro/Jardim União, Progresso, Vila Manaus, Mineira Velha, Santa Luzia; Mineira Nova, São Sebastião, São Defende, Imperatriz, Nova Esperança, Santo André e São Francisco.

5.6 Serão condições de avaliação dos resultados dos projetos:

5.6.1 Para o primeiro ano de projeto (até 15 de julho de 2019):

a) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;

b) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;

c) Avaliação positiva da comunidade em instrumentos disponibilizados pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias;

d) Submissão dos resultados parciais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2019 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins;

e) Postagem dos relatórios parciais semestrais na sala virtual do Território Paulo Freire (AVA) e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;

f) Postagem de relatório anual referente às ações do primeiro ano do projeto até 15 de julho de 2019;

g) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão do Programa Território Paulo Freire e Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes;

h) Realização de, no mínimo, 1(uma) divulgação do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.

5.6.2 Para o segundo ano do projeto, os critérios deverão ser cumpridos até 01 de julho de 2020:

a) Participação dos docentes e discentes nas reuniões convocadas pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, tanto de planejamento, quanto de discussão e socialização das experiências vivenciadas nos projetos;

b) Contato permanente com a comunidade, entidade ou grupo social beneficiado;

c) Submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo para Periódico ou capítulo de livro;

d) Submissão dos resultados parciais/finais na Semana de Ciências e Tecnologia em 2019 e 2020 e nas Semanas Acadêmicas dos cursos afins;

e) Postagem dos relatórios parciais semestrais na sala virtual do Programa Território Paulo Freire (AVA) e quando solicitados (conforme necessidade institucional), destacando o cumprimento dos objetivos definidos no projeto;

f) Postagem do relatório final do projeto até 01 de julho de 2020;

g) Participação dos docentes e discentes nos fóruns de extensão do Programa Território Paulo Freire promovidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, mediante comprovação de presença por intermédio de assinaturas dos participantes.

h) Inscrição de resumo ou artigo para apresentação em evento externo;

i) Realização de, no mínimo, 1(uma) divulgação do projeto em mídia, referentes às ações do projeto.

5.6.3 O não cumprimento do disposto nos itens 5.6.1 e 5.6.2 implicará na inadimplência dos docentes e discentes extensionistas vinculados ao projeto, fato que os impedirá de participar de seleção interna em editais de extensão ou pesquisa enquanto as pendências não forem cumpridas integralmente.

5.7 Será critério de pontuação na seleção dos projetos o atendimento do disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e Resolução do CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011.

5.8 Os projetos deverão ser planejados levando em consideração as seguintes etapas de execução:

De 30 de julho a 13 de agosto/2018 - seleção dos acadêmicos bolsistas.

De 13/08/18 a 16/09/18 - **planejamento multidisciplinar do projeto**. Nesse período as equipes dos projetos estarão dialogando e socializando com a comunidade, estudando sobre extensão e planejando suas ações em conjunto com os demais projetos selecionados para o mesmo público. O planejamento inclui: discussão do conteúdo a ser trabalhado, elaboração do material pedagógico e calendário das atividades de extensão.

17/09/18 - As equipes dos projetos poderão iniciar as atividades de extensão.

A partir de 01/02/19 e durante todo o ano de 2019 – todos os projetos, sem exceção, executarão as atividades junto à comunidade, conforme calendário postado (no AVA) e demais atividades já previstas.

De 01/02/20 a 01/07/20 – participação das equipes em eventos de extensão, elaboração de artigos, planejamento e preparação da **MOSTRA TERRITÓRIO PAULO FREIRE** (evento a ser realizado no mês de maio, o qual reunirá todas equipes e participantes dos projetos do programa, com o fim de apresentar à comunidade em geral os resultados dos projetos por meio de apresentações artísticas, culturais, literárias, etc. em local a ser definido).

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Das horas-aula docentes

6.1.1 A cada projeto selecionado será concedido o valor equivalente a 4 (quatro) horas-aulas semanais, destinado aos professores para orientação de discentes e desenvolvimento dos projetos, no período de vigência do edital.

6.1.2 Em cada projeto participarão com horas remuneradas no mínimo 2 (dois) professores e no máximo 4 (quatro), os quais dividirão, em comum acordo, as 4 (quatro) horas-aulas recebidas para orientação, sendo vetado recebimento superior a 03 (três) horas/aula por projeto.

6.1.3 Dentre as 4 (quatro) horas-aula semanais destinadas ao projeto, no mínimo 1 (uma) hora-aula deverá, obrigatoriamente, ser destinada a um professor em regime de tempo integral ou professor quarenta horas.

6.2 Das bolsas para discentes

6.2.1 Cada projeto receberá R$ 800,00 (oitocentos reais) em bolsas de estudos no período de vigência do edital, podendo ser divididas da seguinte forma:

a) 02 (duas) bolsas discentes no valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) equivalente a 20 horas semanais cada uma;
b) 04 (quatro) bolsas discentes no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 10 horas semanais cada uma.

6.2.2 Para recebimento da bolsa, o discente deve estar com a mensalidade do curso de graduação preponderante a qual está vinculado em dia, sendo que o atraso superior a trinta dias acarretará na perda da mesma.

6.3 Do custeio do projeto

6.3.1 O custeio para a execução do projeto não poderá ultrapassar R$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente dos recursos deste edital e será destinado ao pagamento de serviços de terceiros, material de consumo, material permanente, equipamentos e divulgação, excluindo-se os valores das bolsas discentes e das horas-aula dos professores orientadores. Outras ações poderão ser custeadas com captação de recursos externos.

6.3.1.1 Os recursos serão liberados 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de atividades e outros 50% (cinquenta por cento) no segundo ano.

6.3.2 Os critérios para o custeio do projeto estão descritos no Manual de Procedimentos para Utilização de Recursos Financeiros dos Projetos Internos de Pesquisa e Extensão (Setor Financeiro) disponível na página eletrônica http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/5428

6.3.3 A proposta orçamentária deverá incluir, necessariamente, custos com a divulgação do projeto.

6.3.4 Os valores inclusos na proposta orçamentária, relativos aos gastos em viagens e estadias, deverão ser destinados unicamente aos docentes e bolsistas que integram o projeto.

6.3.5 Os valores orçamentários para divulgação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou científicos vigorarão por até 6 (seis) meses após o término oficial do projeto, inclusive para publicação de obras impressas ou digitais, tradução e revisão dos textos a serem publicados.

6.3.6 Em casos de projetos que necessitarem de certificação para os participantes, o valor da confecção dos certificados deverá estar previsto no orçamento.

6.3.7 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto integrar-se-á ao patrimônio da UNESC e ficará alocado e sob os cuidados da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

7 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1 Constituem critérios para a inscrição dos professores:

a) Ser professor integrante do quadro regular do corpo docente da UNESC, com titulação mínima de especialista ou com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana considerando o primeiro semestre de 2018[3];

b) Estar adimplente com a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, até o ato da inscrição, de acordo com as obrigações presentes nos editais até o dia 24 de junho de 2018;

c) Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 24 de junho de 2018;

7.2 Constituem critérios para a inscrição dos acadêmicos:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;

b) Estar adimplente com as mensalidades do curso de graduação da UNESC;

c) Inscrever-se em um projeto de extensão com até 20 (vinte) horas semanais ou, no máximo, em 2 (dois) projetos, com até 10 (dez) horas semanais em cada um deles;

d) Não ultrapassar 20 horas em atividades de extensão e/ou pesquisa como bolsista da instituição;

e) Não ser formando no segundo semestre de 2018.

7.2.1 Os nomes dos acadêmicos poderão ser indicados no momento da inscrição do projeto ou, posteriormente, após a divulgação dos projetos selecionados, até o dia 13 de agosto de 2018, desde que os indicados cumpram os critérios acima referidos e entreguem a documentação exigida.

7.3 São necessários para a realização da inscrição os seguintes documentos:

a) Projeto conforme modelo disponível na página http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/;

b) Formulário de Inscrição digitalizado (conforme modelo disponível na página http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/ indicando:
    1) O nome do professor de tempo integral que ocupará a cota obrigatória de 1 (uma) hora-aula e demais professores que participarão com hora/aula no projeto. *No*

[3] Pelo menos um dos docentes indicados para recebimento de horas no projeto deverá cumprir os requisitos exigidos nos itens 3.1.1 a 3.1.3 deste edital.

documento de indicação deverá constar a assinatura dos professores confirmando o consentimento da participação no projeto de extensão.

2) Declarações assinadas dos coordenadores dos cursos de graduação cujos projetos possuam linhas de extensão alinhadas ao projeto pedagógico do curso.

c) Cópia do Currículo Lattes dos docentes integrantes do projeto (padrão resumido do CNPq no formato "rtf"), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até o dia 24 de junho de 2018;

d) Declarações assinadas e digitalizadas dos bolsistas de não ser formando no segundo semestre de 2018, conforme modelo disponível no endereço http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/ e de estar adimplente com suas mensalidades na Instituição, caso o bolsista seja indicado no ato da inscrição do projeto.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam aos critérios estabelecidos nesse Edital.

8.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

8.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

8.2 A homologação das inscrições será divulgada em 29 de junho de 2018.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os projetos homologados serão selecionados segundo a **Relevância** da proposta, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da nota, e a **Coerência do Projeto** apresentado, que corresponde aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

9.2 Os critérios para avaliação da Relevância da proposta e Coerência do Projeto serão os seguintes:

9.2.1 Da Relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA DO PROJETO	PESO	NOTA – 0 a 10
A. Previsão de integração entre ensino, pesquisa e extensão.	1.5	
B. Projetos interdisciplinares que preveem a participação de docentes e discentes de cursos de graduação distintos e participação de, pelo menos, duas áreas de conhecimento.	1.5	
C. Garantia de envolvimento acadêmico na discussão e encaminhamentos das demandas apontadas pela comunidade.	1.5	
D. Potencial de manutenção do projeto e/ou de organização autônoma da entidade / instituição / público atendido após o período de apoio institucional.	1.0	
E. Possibilidade de flexibilização, adaptação e replicação da proposta em outras situações, localidades e públicos.	0.5	
F. Experiência de um dos docentes do projeto, alocados com horas, na participação em projetos de extensão, desde que inserida no currículo *Lattes* até 24 de junho de 2018.	0.5	

G. Adequação aos critérios definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm e Resolução CNAS nº. 27, de 19 de setembro de 2011, quando se tratar de projeto filantrópico.	0.5	
H. Projetos que tenham na sua metodologia o referencial teórico embasado na perspectiva da teoria Freireana (Paulo Freire)	1.5	
I. Articulação das ações de extensão propostas ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação envolvidos.	1.5	
TOTAL (soma dos pontos)	**10**	
NOTA DE RELEVÂNCIA (Média aritmética dos itens) = R		

9.2.2 Da Coerência do Projeto:

Para cada um dos critérios referentes à Coerência do Projeto será atribuída uma pontuação de 0 a 5:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO (de 0 a 5)**
A. Justificativa e sua fundamentação teórica.	
B. Definição dos objetivos.	
C. Clareza na definição das estratégias de ação (metodologia de acordo com a teoria Freireana – Paulo Freire).	
D. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os resultados esperados/benefícios para a comunidade.	
E. Articulação entre os planos de trabalho de docentes e discentes e as estratégias de ação (metodologia).	
F. Coerência entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e os gastos previstos na execução do projeto.	
G. Adequação entre os objetivos, as estratégias de ação (metodologia) e o tempo de execução do projeto.	
TOTAL (soma da pontuação)	
NOTA DE COERÊNCIA DO PROJETO (Média aritmética da soma da pontuação dos critérios) = P	

9.3 A nota do projeto será obtida por média ponderada, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NP = [(R \div 2) \times 5] + P$$

Onde:

NP = Nota do Projeto;
R = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta; e
P = Média aritmética obtida nos critérios de avaliação da **Coerência do Projeto**.

9.4 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de extensão a obtenção de Nota do Projeto **(NP)** igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

9.5 Em caso de empate terá preferência o projeto que tenha maior pontuação média nos critérios de avaliação da **Relevância** da proposta. Persistindo o empate prevalecerá a proposta que recebeu a menor quantidade de nota 0,0 (zero) nos critérios de avaliação da **Relevância** da

proposta. Ainda persistindo o empate, será selecionado o projeto em que obtiver maior pontuação na avaliação da **Coerência do Projeto.**

9.6 Na hipótese de não haver projetos de extensão inscritos ou o número de projetos não preencher as cotas disponibilizadas, será realizado um novo edital dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias realizará a análise preliminar dos projetos inscritos, com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos exigidos para a homologação da inscrição realizada.

10.2 A comissão de seleção dos projetos será composta por, no mínimo, um docente de cada área de conhecimento, desde que não tenha submetido projeto (s) no presente edital, designado pela Pró-Reitora Acadêmica e pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

10.2.1 Cada projeto será avaliado individualmente por, no mínimo, dois docentes que serão escolhidos, preferencialmente, pela experiência em projetos de extensão ou que já tenham avaliado projetos de extensão anteriormente.

10.2.2 Os projetos terão 2 (duas) notas com média aritmética, cada um.

10.3 Na divulgação deste processo seletivo serão listados os projetos:

a) Não homologados: considerados os projetos inscritos, mas que não preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e participação das fases seguintes do processo de seleção;

b) Homologados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação, mas que não foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas.

c) Homologados e selecionados: considerados os projetos inscritos que preencheram os requisitos exigidos para a sua homologação e que foram selecionados para o preenchimento das vagas previstas nos editais de cada unidade acadêmica.

11 DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado da seleção dos projetos será divulgado no dia 17 de julho de 2018, na página da UNESC: http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/

12 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

12.1 Os projetos de extensão selecionados serão desenvolvidos conforme as condições previstas nos itens seguintes.

12.2 São compromissos do Professor orientador:

a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto e na participação em eventos promovidos pela UNESC e em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;

b) Participar, como parecerista e avaliador, dos resumos inscritos, dos pôsteres e/ou das comunicações orais apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia, conforme solicitado pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias;

c) Participar dos Fóruns de Extensão promovidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias quando for convocado;

d) Participar das reuniões de planejamento das equipes multidisciplinares, de acordo com o público-alvo do projeto;

e) Destinar as horas/aula semanais pré-determinadas no projeto para orientação dos acadêmicos bolsistas;

f) Garantir a orientação para o uso de equipamentos de proteção individual – EPI, e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;

g) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

h) Orientar os discentes bolsistas na elaboração e postagem dos relatórios parciais semestrais do projeto no AVA (ambiente virtual) do território Paulo Freire e sempre que solicitado pelo coordenador do programa;

i) Orientar os discentes bolsistas na elaboração e postagem do relatório do primeiro ano até o dia 15 de julho de 2019 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (ambiente virtual) do território Paulo Freire até o dia 01 de julho de 2020;

j) Orientar os discentes bolsistas na postagem do calendário de atividades do projeto, sempre que solicitado pela coordenação do programa;

k) Orientar os acadêmicos na redação de artigos científicos;

l) Citar a fonte financiadora, neste caso a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;

m) Responsabilizar-se pela regularização de acadêmicos e professores voluntários que participam do projeto (se houver), junto à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, atendendo as exigências do Programa Colaborador Voluntário (Resolução nº 05/2010/CAMARA PROPEX).

12.3 São compromissos do discente com bolsa:

a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas pré-determinadas no projeto, atendendo aos horários propostos;

b) Elaborar, sob orientação do professor orientador, os relatórios parciais semestrais do projeto e postar no AVA (Ambiente Virtual) do Território Paulo Freire e sempre que solicitado pelo Coordenador do Território Paulo Freire.

c) Elaborar, sob orientação do professor orientador, o relatório do primeiro ano e postar no AVA (Ambiente Virtual) do Território Paulo Freire até o dia 15 de julho de 2019 e o relatório final do projeto que deverá ser postado no AVA (Ambiente Virtual) do Território Paulo Freire até o dia 01 de julho de 2020;

d) Participar dos cursos de capacitação em extensão ofertados pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, quando for convocado;

e) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sempre que o local ou as atividades executadas o exigirem;

f) Participar na elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;

g) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela UNESC, com obrigatoriedade de participação na Semana de Ciência e Tecnologia. É critério de avaliação no segundo ano do projeto, a participação em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos de outras instituições, sob a forma de apresentação oral e/ou pôster, bem como a submissão de Artigo Científico;

h) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, em valores atualizados, os valores de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, com exceção dos casos abrangidos pela alínea “b”;

i) Citar a fonte financiadora, neste caso a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto;

j) Participação nas ações comunitárias de extensão organizadas e/ou promovidas pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, independente da área de conhecimento a qual foi submetido o projeto.

12.4 São compromissos dos discentes voluntários (sem bolsa ou com bolsa do Art. 170) e demais voluntários:

a) Agir de acordo com os objetivos, metodologias e cronograma estabelecidos no projeto;

b) Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o seu desligamento do projeto;

c) Manter contato permanente com o professor coordenador do projeto.

12.4.1 Os voluntários somente executarão atividades no projeto mediante prévia assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, nos termos da Lei n° 9.608/98.

13 DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E PROFESSORES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O professor poderá solicitar a substituição do discente bolsista, desde que os pedidos de substituição sejam encaminhados à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, por meio de memorando, assinado pelo professor coordenador e pelo acadêmico em questão.

13.1.1 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vetada a retroatividade.

13.1.2 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

13.2 É de responsabilidade do professor coordenador garantir a continuidade do projeto, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitar ser afastado das atividades.

13.3 O acadêmico bolsista que desistir do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverá ressarcir a Universidade, em valores atualizados, dos benefícios recebidos a título de bolsa.

13.3.1 Os critérios para a devolução dos valores à Universidade serão definidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

13.3.2 Os casos serão analisados pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias que poderá dispensar o discente bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

13.4 Poderá ocorrer a substituição de professores, desde que não haja prejuízo para a execução do projeto de extensão e sejam obedecidos os critérios deste edital.

13.5 O descumprimento dos compromissos e condições estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere a condições e prazos estabelecidos posteriormente pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, implicará na inadimplência dos professores e bolsistas junto à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, impedindo-os de participar de outros editais até o cumprimento das obrigações assumidas neste edital.

13.6 Os casos de atraso ou de falta de entrega de relatório final do projeto, bem como de comprovante de participação em eventos científicos, tecnológicos ou artístico-culturais da UNESC ou de outras instituições implicará na inadimplência dos professores e bolsistas perante a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, até o cumprimento das obrigações assumidas com o projeto aprovado neste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O prazo para interposição de recurso junto a Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias é de 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital com os projetos contemplados.

14.2 Caso o orçamento do projeto apresentado ultrapasse as possibilidades de fomento previstas neste edital, os proponentes deverão relatar a existência de fonte alternativa de recursos que viabilize a execução da proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória anexa ao projeto no momento da submissão. Caso contrário o projeto não será homologado.

14.3 O projeto que não for caracterizado como “extensão” após a avaliação pela comissão de seleção terá sua pontuação anulada.

14.4 As atividades realizadas pelos acadêmicos poderão ser registradas como Atividades Acadêmicas Científico-Culturais (AACC), considerando-se para esta inclusão os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Cursos de Graduação.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias da UNESC.

Criciúma/SC, 04 de junho de 2018.

Prof.ª Dra. Indianara Reynaud Toreti Becker
Pró-Reitora Acadêmica

Prof.ª Ma. Fernanda Guglielmi Faustini Sonego
Diretora de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias